

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular entre as partes, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, São Paulo - Capital, e de outro lado **ECONTERM CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ 09.058.180/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede Rua Waldemar da Costa Teixeira, 109 Ribeirão Preto/SP., infra-assinado, pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços de fornecimento e instalação, incluindo materiais e mão de obra de 18 equipamentos de ar condicionado, tipo Split, sistema INVERTER, nos mais variados modelos e capacidade, para as Agências Ambientais de Osasco e Santo Amaro, conforme especificações técnicas 47/AEE24 constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, constante da planilha de quantidades e preços (Anexo II do Edital), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), na condição à vista, conforme demonstrado na Proposta/Planilha de Quantidades e Preços – Anexo II.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CETESB em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos originais da nota fiscal/fatura eletrônica, de acordo com os quantitativos abaixo:

- 60% do valor total contratado, serão liberados quando do recebimento dos equipamentos, bem como dos materiais na obra e após o devido aceite pela fiscalização da CETESB;
- 30% do valor total contratado, serão liberados quando da entrega dos manuais de orientação ao usuário e da entrega do sistema em operação e;
- 10% restantes, serão liberados quando do recebimento definitivo da obra/contrato.

Os manuais de orientação ao usuário devem conter as características técnicas, marca e modelo, de cada equipamento instalado e critérios para sua correta operação, bem como as diretrizes básicas que deverão ser obedecidas para a contratação de serviços de manutenção preventiva.



CONTRATO Nº 076961

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

§ 2º No caso de atraso pela CETESB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

§ 3º A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

§ 4º Constitui ainda condição para realização da contratação, a inexistência de registros em nome da Licitante no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte)** dias contados da data estabelecida para o início dos serviços, sendo:

I – Prazo para execução do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da ordem de início.

§ 1º O prazo de vigência e execução poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§ 2º Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

§ 1º Os serviços serão mensurados pela CETESB nos locais estabelecidos no "Anexo 1" do Edital. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados pela CONTRATADA, a CETESB atestará a medição mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura eletrônica. Sempre que os serviços apresentarem defeitos ou divergências com o Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus de qualquer natureza para a CETESB, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

§ 2º Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor dos artigos 18 e 26 da Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



CONTRATO Nº 076961

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CETESB;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito à CETESB de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à CETESB, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CETESB;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CETESB;

XII - apresentar, quando exigido pela CETESB, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CETESB;

XIV - obedecer às normas e rotinas da CETESB, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CETESB, respeitando suas normas de conduta;



CONTRATO Nº 076961

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CETESB, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à CETESB relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII - indicar o Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e funcionamento dos equipamentos e acessórios, necessariamente engenheiro ou tecnólogo com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo do objeto contratado;

a) engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e o(s) tecnólogo(s) pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais de São Paulo (CRT-SP), se a legislação assim o exigir.

b) apresentação de relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que irão compor a equipe de execução dos trabalhos.

XXIII - registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução e instalação de todo o sistema, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), ou registrar o TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais de São Paulo (CRT-SP);

XXIV - indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a CETESB, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

XXV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

XXVI - manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

XXVII - apresentar para aprovação da fiscalização da CETESB, antes de iniciar as obras, cronograma físico-financeiro em períodos semanais de acordo com cada item mencionado na planilha de preços. O valor total de cada medição mensal deverá ser igual ou maior ao total apresentado pela contratada para o período estabelecido em seu cronograma; e

XXVIII - o responsável técnico da contratada deverá elaborar diariamente o “Livro de Ordem”, conforme Resolução nº 1024 de 21 de agosto de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. O Livro de Ordem (diário de obras) constituirá da

**CONTRATO Nº 076961**

memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou deverá ser entregue diariamente à fiscalização;

XXIX - apresentar toda a documentação pertinente às exigências legais de higiene, saúde e segurança ocupacional (HSSO) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento de contrato;

XXX - cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais e;

XXXI - cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CETESB)

São obrigações da CETESB:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 8ª – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



CONTRATO Nº 076961

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

- a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;
- b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

**CONTRATO Nº 076961**

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 10ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório da CETESB nº **46/2024/308** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 13 – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA 14 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão sob a dotação orçamentária de custeio da CETESB, Solicitações de Compras nº **141007**, de classificação funcional programática 18542263065390000 e categoria econômica 339039.

CLÁUSULA 16 – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços do Edital e naquilo que não colidirem com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 17 - FORO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 076961

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CETESB, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa
Diretora de Gestão Corporativa e
Sustentabilidade

Adriano Rafael Arrepia de Queiroz
Diretor de Controle e Licenciamento
Ambiental

Livia de Oliveira Santos
Responsável Legal

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4



“ANEXO I”

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 47-AAEE-24**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA AS AGÊNCIAS AMBIENTAIS DA CETESB DE OSASCO (CLO) E SANTO AMARO (CLN)****LOCAL**

Rua Anete Queiroz Lacerda, 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo - SP

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da emissão da OIS – Ordem de Início de serviço, emitida pela fiscalização da CETESB.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar no mínimo uma (01) Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, permitindo à CETESB avaliar a sua capacitação técnica para perfeita execução dos serviços;

A empresa licitante deverá apresentar o competente registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico (s), mencionados na documentação citada no item anterior e que efetivamente deverão participar da execução da obra.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa licitante poderá, por meio de um dos seus técnicos, vistoriar previamente o local dos serviços para verificar as condições das áreas e as interferências para instalação dos aparelhos. Frisa-se que a empresa licitante que se abster deste item não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento das condições e características do local para a realização dos serviços previstos nesta Especificação Técnica.

Na proposta orçamentária deverão constar marca e modelo dos equipamentos ofertados, a fim de facilitar a verificação de similaridade técnica em relação aos equipamentos descritos nesta Especificação Técnica.

Nos preços apresentados pela empreiteira deverão estar computadas todas as despesas com a execução da obra, inclusive fornecimento de todos os insumos base: material, mão de obra, com equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços; andaimes; encargos sociais;

**CONTRATO N° 076961**

administração; impostos; seguros; lucros; bem como as despesas com inspeções, testes e ensaios de materiais pela CETESB ou firma especializada indicada pela mesma (quando couber).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço descrito abaixo será desenvolvido no endereço supracitado, o qual consiste nas seguintes etapas de trabalho:

INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**1. – Agência Ambiental de Osasco (CLO)**

1.1 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 1 (um) aparelho de ar condicionado, novo, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **High Wall**, marca **MIDEA (ou similar)**, capacidade de **18.000 btu/h**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para os seguintes ambientes:

- **Sala de Gerência** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

1.2 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado, novos, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **Piso Teto**, marca **FUJITSU (ou similar)**, capacidade de **18.000 btu/h cada**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para os seguintes ambientes:

- **Salas dos Técnicos** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

1.3 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, novos, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **Piso Teto**, marca **FUJITSU (ou similar)**, capacidade de **30.000 btu/h cada**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para os seguintes ambientes:

- **Salas dos Técnicos** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

2. – Agência Ambiental de Santo Amaro (CLN)

2.1 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 1 (um) aparelho de ar condicionado, novo, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **High Wall**, marca **MIDEA (ou similar)**, capacidade de **12.000 btu/h**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para o seguinte ambiente:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



- **Sala de Gerência** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

2.2 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 6 (seis) aparelhos de ar condicionado, novos, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **Piso Teto**, marca **FUJITSU (ou similar)**, capacidade de **18.000 btu/h cada**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para os seguintes ambientes:

- **Salas dos Técnicos** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

3. – Áreas Comuns

3.1 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, novos, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **High Wall**, marca **MIDEA (ou similar)**, capacidade de **18.000 btu/h**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para os seguintes ambientes:

- **Sala de Atendimento** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C;
- **Sala de Atendimento Comunitário** - Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

3.2 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 1 (um) aparelho de ar condicionado, novo, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **High Wall**, marca **MIDEA (ou similar)**, capacidade de **24.000 btu/h cada**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para o seguinte ambiente:

- **Sala de Reunião** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

3.3 - Fornecimento e Instalação, completa e perfeita, de 1 (um) aparelho de ar condicionado, novo, do tipo “Split”, sistema **INVERTER**, modelo **Piso Teto**, marca **FUJITSU (ou similar)**, capacidade de **30.000 btu/h**, ciclo frio, com insuflamento direto, tensão 220 V, bifásico, 60 Hz, gás refrigerante R-32, controle remoto sem fio, unidade interna para instalação aparente na parede, incluindo Kit de interligação da unidade interna com a unidade externa, para o seguinte ambiente:

- **Sala de Recepção/Espera** – Condição da sala: tbs=22°C +/- 2°C.

Estão inclusos no escopo dos serviços:



CONTRATO Nº 076961

Fornecimento de Todos os Insumos (materiais, mão de obra e equipamentos de apoio) necessários à instalação, como o “**kit instalação para equipamentos de ar condicionado**”, o qual deverá ser composto, no mínimo, por:

- Tubos de cobre para as tubulações frigoríferas, com bitolas adequadas ao tipo e modelo dos equipamentos;
- Cabos do tipo PP, para a interligação (**comando**) das unidades interna e externa;
- Isolamento térmico (**em tubo de polietileno blindado**) dos tubos frigoríferos e dos tubos de drenos (se necessário);
- Suportes metálicos padronizados, com coxins de borracha de acordo com o peso, dimensões e modelos dos conjuntos de ar condicionado (unidades externa e interna);
- Execução de tubulação para drenagem do condensado em PVC rígido, devidamente pintados na mesma cor da parede externa.

Instalação e Montagem Mecânica de todo o Sistema, bem como todos os serviços de construção civil. Portanto, obras civis necessárias à instalação do aparelho tais como: pintura, alvenaria, movimentação (retirada e recolocação) de placas de forro (caso houver) e todos os demais acabamentos, deverão ser efetuados respeitando-se a conformação física das instalações existentes.

No caso das tubulações que interligam as unidades externas às unidades internas, tiverem que atravessar painéis de vidro, tais serviços deverão ser realizados com mão de obra especializada e as despesas da contratada.

O conjunto composto por tubos de cobre que interliga as unidades externa e interna (linhas de líquido e sucção) deverá ser envolvido por uma ou mais camadas de película vinílica, cor branca, até que a superfície obtida fique contínua e uniforme, com o intuito de dar proteção ao isolamento térmico, garantindo assim, o bom funcionamento dos equipamentos. A montagem destas linhas deverá ser executada de forma com que o encaminhamento por sobre as paredes externas fique rente a elas, com curvamentos ortogonais e fixo com suportes adequados, dando um bom aspecto estético à montagem.

Teste e Pré-Operação do Aparelho Instalado: A empresa deverá efetuar, no mínimo, os seguintes procedimentos, a fim de se evitar eventuais vazamentos de gás refrigerante, a saber:

- Limpeza (efetuar vácuo) e pressurização dos tubos frigoríferos (com gás nitrogênio, pelo período de 24 horas);
- Constatada a estanqueidade do sistema, aplicar a carga de gás refrigerante adequada, conforme preconizado no manual do equipamento;

**CONTRATO Nº 076961**

- A empresa deverá fornecer à fiscalização da CETESB, ficha de testes indicando, no mínimo, os valores dos seguintes parâmetros: tensão nominal, tensão e corrente de funcionamento e pressão das linhas de gás refrigerante.

O Q.D.A.C (**Quadro de Distribuição de Ar Condicionado**), devidamente protegidos por disjuntores termomagnéticos, que irão suprir os equipamentos a serem instalados, a ser confeccionado pela empresa contratada.

Será de sua responsabilidade, tomando-se como ponto de partida os terminais de energia mencionados acima, a interligação destes com os aparelhos de ar condicionado a serem instalados pela contratada. Deverão ser previstos e utilizados nesta ligação os componentes elétricos necessários como: caixas de passagem, cabos elétricos adequados e eletrodutos galvanizados, de acordo com a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Frisa-se ainda que os equipamentos em questão deverão ser devidamente aterrados, evitando assim choques e/ou descargas elétricas nas pessoas que os utilizarem. **Importante: Para maiores detalhes, vide itens 4 a 10 "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS".**

Ministrar treinamento/orientação aos técnicos da CETESB para capacitá-los a operar o aparelho de forma eficiente, bem como orientá-los quanto às diretrizes básicas que deverão ser obedecidas para contratação posterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ACABAMENTO

Poderão ser solicitados também, a critério da fiscalização da CETESB, os seguintes materiais, referentes ao acabamento das instalações:

- Canaletas plásticas em PVC. Essa medida deverá ser sempre adotada quando o encaminhamento das tubulações frigorígenas sobre as paredes (interna ou externa) ficar aparente;
- Curvas planas em material PVC de diversos formatos para canaletas Split para acabamento da tubulação frigorígena;
- Acabamento em material plástico, típico para furo na parede tubulação Split.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (Para os itens 1 a 3)

60% será liberado quando do recebimento dos equipamentos e após o devido aceite pela fiscalização da CETESB. 30% será liberado quando do equipamentos em operação, e 10% quando do recebimento definitivo da obra/contrato.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**4.- Serviços Preliminares**

A remoção da infraestrutura existente consiste na retirada de cabos, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, luminárias, tomadas, interruptores e quaisquer outros componentes pertencentes aos

**CONTRATO Nº 076961**

circuitos de iluminação, tomadas e rede estruturada existentes na área a ser reformada.

A contratada deverá transportar o entulho do local onde foi gerado até a caçamba, independente da distância e cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações; normas técnicas e outras legislações pertinentes vigentes.

Os materiais e peças, antes de serem descartados, deverão ser apresentados à fiscalização, para eventual reaproveitamento. Todas as peças e elementos metálicos, como ferragens, esquadrias, perfis, tubulação, luminárias, etc, deverão ser acumulados de forma ordeira, limpa e em local indicado pela fiscalização. A destinação do material de interesse da CETESB será feita pela própria, já o que for definido como entulho deverá ser descartado pela contratada.

A medição será de acordo com a natureza do material removido, especificado em planilha.

5.- Condutores Elétricos - Cabos de Baixa Tensão

Os condutores deverão ser instalados em eletrodutos de tal forma a garantir a alimentação elétrica das áreas a serem adequadas.

Os cabos a serem instalados deverão ser identificados pela cor de acordo com as suas funções, sendo que a cobertura do condutor de proteção (terra) será verde-amarela ou verde, a do condutor neutro será na cor azul claro, a do condutor fase será da cor preta e do condutor de retorno será branca.

Não serão permitidas emendas de condutores dentro dos eletrodutos, estas só poderão ser feitas nas caixas de passagem; as emendas em condutores isolados devem ser recobertas por isolação equivalente, em propriedades de isolamento, àquelas próprias dos condutores. Em consequência, as emendas em condutores isolados em termoplásticos devem ser feitas usando fitas adesivas termoplásticas. A espessura da isolação aplicada deverá ser 2,0 vezes a espessura de isolação original do condutor.

Os cabos a serem instalados deverão ser de cobre, unipolares, flexíveis, antichama, isolação em composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado para 450/750V, baixa emissão de fumaça com as seções nominais especificadas em projeto. REF. Cabo AFUMEX GREEN 450/750V PRYSMIAN ou similar.

A medição desse item será realizada por metro e tipo, separando-se por cor.

6.- Quadros de Distribuição de Força e Luz

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e instalação de novo quadro de distribuição e novo barramento, obedecendo todas as normas peculiares atuais vigentes.

Para a execução deste serviço, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Deverão ser obedecidos todos os padrões das normas peculiares vigentes.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076961

- Todos os ramais dos circuitos parciais do quadro deverão ser protegidos por disjuntores corretamente dimensionados.
- Deverá ser mantida a uniformidade de fornecedores, ou seja, todos os disjuntores deverão ser de um mesmo fabricante.
- Devem ser utilizados disjuntores termomagnéticos com o número de polos de acordo com cada circuito, não sendo admitido o uso de disjuntores unipolares acoplados para proteção dos circuitos bipolares e tripolares. Deverão, obrigatoriamente, serem utilizados disjuntores bipolares ou tripolares. Todos os disjuntores deverão atender às normas NBRNM 60898 / NBR IEC 60947-2 / IEC 60898:1995 e IEC 947-2. Os disjuntores deverão apresentar ainda as seguintes características especificadas em projeto: número de polos, corrente nominal, frequência de 60 Hz, tensão máxima de emprego de 400 VAC, curvas de disparo de acordo com a característica de cada circuito e temperatura ambiente: -25°C até +55°C. REF. SIEMENS, ELETROMAR ou similares.
- Os barramentos deverão ter capacidade suficiente para atender as cargas instaladas devendo ser no mínimo 50% superior à corrente do dispositivo de proteção.
- Os barramentos do neutro e do condutor de proteção (terra) deverão ter o número suficiente de furação para cada cabo a ser conectado mais um número de reservas.
- Os quadros deverão atender aos circuitos indicados no projeto e ser balanceados visando o melhor equilíbrio possível das fases para permitir sua máxima utilização.
- A conexão de eletrodutos, perfilados ou eletrocalhas, será feita através de conectores apropriados, nas partes superior e/ou inferior do quadro. A fixação deverá ser feita por meio de equipamentos apropriados e deverá ter suas rebarbas devidamente eliminadas.
- A conexão da fiação aos respectivos disjuntores deverá ser feita utilizando-se os terminais adequados (terminais tipo agulha, pino, olhal e faca) de tal forma a garantir o perfeito contato elétrico nestas junções.
- Todos os circuitos que partem dos quadros deverão ser claramente identificados através de plaquetas indelévels junto ao disjuntor de proteção. Os quadros também deverão possuir uma plaqueta externa com sua identificação.
- Além da identificação de cada circuito através de plaquetas indelévels, todos os circuitos que chegam ou partem dos quadros deverão ser identificados através de anilhas numeradas de acordo com o projeto.
- O quadro deverá possuir proteção das partes vivas contra contatos acidentais.
- Os quadros elétricos deverão garantir mesmo com a porta aberta grau de proteção mínimo IP-31.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 15

Contrato aprovado pelo Depto Jurídico da
CETESB conforme Minuta arquivada no
processo



CONTRATO N° 076961

- Todos os terminais e parafusos dos disjuntores deverão ser reapertados no final da obra.
- A ligação dos alimentadores ao barramento e proteções deverá permitir a inserção de alicate amperímetro para medições com total segurança e facilidade de acesso.
- A placa de identificação do quadro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tensão nominal (V), corrente nominal, In (A) e número de fases.

Especificação da placa de identificação dos circuitos:

- Material: acrílico # 3 mm, fundo preto com letras brancas.
- Dimensões: a critério da contratada.
- Fixação: parafuso cadmiado, na parte superior frontal do quadro, em local de fácil visualização.
- Deverá ser fixado na parte interna da porta dos quadros, o diagrama unifilar atualizado do quadro no tamanho A4, a fim de facilitar futuras identificações / manutenções.

A medição será por unidade instalada (quadro ou barramento).

7.- Eletroduto em Aço Carbono Galvanizado e Conexões

Fornecimento e instalação de eletroduto em aço carbono com costura **galvanizado eletrolítico**, do tipo **médio**, ponta lisa/rosqueável, para instalação aparente, diâmetro nominal de acordo com o projeto, juntamente com acessórios (caixas de passagem, luvas, curvas, suportes etc.) necessários à fixação e correta instalação dos mesmos, conforme orientação de projeto.

Os eletrodutos para os cabos de elétrica e lógica serão instalados nos trajetos definidos em projeto de acordo com os seguintes métodos construtivos:

- Perfuração das vigas e lajes, com furadeiras elétricas portáteis, providas de brocas de vídia.
- Fixação dos suportes e das junções angulares, por chumbadores de aço de expansão.
- Fixação dos vergalhões rosqueados as junções, com porcas sextavadas e arruelas lisas.

A medição será por metro instalado, separando-se por tipo.

Todos os custos envolvidos para perfuração de lajes como para prover toda a instalação dos eletrodutos nos locais indicados em projeto já estão incluídos neste item.

8.- Eletrocalha em Aço Carbono Galvanizado a Fogo e Acessórios

A contratada será responsável pela instalação de eletrocalha lisa com virola e tampa de encaixe, em chapa de aço galvanizada a fogo, com dimensões adequadas.

As eletrocalhas para os cabos de elétrica serão instaladas nos trajetos definidos em projeto de acordo com os seguintes métodos construtivos:

**CONTRATO Nº 076961**

- Perfuração das vigas e lajes, com furadeiras elétricas portáteis, providas de brocas de vídia.
- Fixação dos suportes e das junções angulares, por chumbadores de aço de expansão.
- Fixação dos vergalhões rosqueados as junções, com porcas sextavadas e arruelas lisas.
- Fixação dos perfis tipo "L" à outra extremidade dos vergalhões, também com porcas sextavadas e arruelas lisas, onde as bandejas serão apoiadas.
- Montagem das eletrocalhas para cabos, utilizando-se parafusos com cabeça tipo "lentilha", apropriados para não danificar os cabos, nas emendas e derivações. Externamente nas eletrocalhas para cabos, serão colocadas as arruelas lisas e as porcas sextavadas.
- Antes do lançamento dos cabos, deverão ser verificados o aperto das junções e a correta fixação dos vergalhões.
- Sobre as eletrocalhas serão montadas derivações laterais para eletrodutos, fixadas por porcas sextavadas com pinos e arruelas lisas.

A medição da eletrocalha e tampa juntamente com seus acessórios de fixação será por metro instalado.

9.- Condulete, Caixa de Passagem e /ou Ligação

Fornecimento e instalação de conduletes, além de fornecimento e instalação caixas de passagem e ou ligação providas de tampas, para instalação aparente ou embutida, no mínimo nas seguintes situações, conforme recomendações da NBR-5410:

- Locais com pontos de emenda ou derivações de condutores.
- Em todos os pontos de entrada e saída de tubulação, exceto nos pontos de transição ou passagem de linhas abertas para linhas em eletrodutos, os quais, nestes casos, devem ser rematados com buchas.
- Trechos de tubulação, entre duas caixas, entre extremidades, ou entre extremidade e caixa, que possuam mais de três curvas de 90° ou seu equivalente até, no máximo, 270°. Em nenhuma hipótese, podem ser previstas curvas com deflexão superior a 90°.
- Trechos contínuos (sem interposição de caixas ou equipamentos) retilíneos de tubulação maiores de quinze (15) metros, sendo que, nos trechos com curvas, essa distância deve ser reduzida de três (3) metros para cada curva de 90°.
- Quando o ramal de eletroduto passar obrigatoriamente através de locais onde não seja possível o emprego de caixas de passagem, esta distância prescrita pode ser aumentada desde que seja calculada a distância máxima permissível (levando-se em conta o número de curvas de 90° necessárias) e para cada seis (6) metros, ou fração, de aumento dessa distância, utilize-se eletroduto de tamanho nominal, imediatamente superior ao do eletroduto



CONTRATO Nº 076961

que normalmente seria empregado para a quantidade e tipo de condutores.

A medição será por unidade instalada e por tipo.

10.- Dispositivos de Proteção e Manobra

Deverão ser instalados disjuntores termomagnéticos para a proteção de todos os circuitos. Serão utilizados disjuntores termomagnéticos com o número de polos de acordo com cada circuito, não sendo admitido o uso de disjuntores unipolares acoplados para proteção dos circuitos bipolares e tripolares. Deverão, obrigatoriamente, ser utilizados disjuntores bipolares ou tripolares.

Todos os disjuntores deverão atender às normas NBRNM 60898 / NBR IEC 60947-2 / IEC 60898:1995 e IEC 947-2.

Os disjuntores serão medidos por unidade instalada.

GARANTIA

O prazo de garantia do objeto contratado será, no mínimo, de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento dos serviços pela fiscalização da CETESB.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para os serviços descritos nesta especificação técnica, deverá ser prevista **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as modalidades de Mecânica e Elétrica**, a ser emitida por órgão competente, e entregue à fiscalização da CETESB antes do início dos trabalhos.

As unidades internas dos equipamentos especificados deverão ser fixadas no teto ou parede, sendo os tirantes e/ou suportes e respectivos acabamentos finais de responsabilidade da empresa contratada.

Os materiais a serem empregados deverão possuir os seguintes referenciais de qualidade:

- **tubos de cobre** para as tubulações frigorígenas (**marca ELUMA ou similar**);
- **tubos elastoméricos**, para isolamento térmica (**marca ARMACELL ou similar**);
- **tubos e conexões** para a tubulação de drenagem (**marca TIGRE ou similar**);
- **bombas de dreno, se necessário** (**marca ELGIN ou similar**).

Para a montagem das tubulações frigorígenas dos equipamentos de ar condicionado, deverão ser utilizados tubos de cobre **novos** com as bitolas adequadas em conformidade com o indicado no respectivo manual técnico do equipamento.

Todos os materiais e insumos necessários deverão ser de boa qualidade, novos, obedecendo a Especificação Técnica e/ou onde esta premissa estiver omissa prevalecerão as normas da ABNT. É importante ressaltar, que a fiscalização da CETESB dedicará especial atenção a este aspecto da licitação, não permitindo em hipótese alguma que bens de qualidade, comprovadamente, inferior venham a ser utilizados como “similares” aos que foram definidos;

Os materiais, peças e equipamentos utilizados estarão sujeitos a qualquer momento à aprovação da



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076961

fiscalização da CETESB, **mesmo após a sua aplicação** (caso não atendam as condições técnicas estabelecidas nesta Especificação Técnica, por defeitos de fabricação ou mesmo manuseio inadequado durante o processo de instalação deverão ser substituídos).

O local e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob responsabilidade da contratada a retirada de todo entulho e sucata gerados durante cada etapa dos trabalhos.

Em hipótese alguma, a fiscalização da CETESB oferecerá materiais, escadas, andaimes, peças, e principalmente funcionários para instalação destes equipamentos.

Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial. Entretanto, as etapas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes do local, deverão ser executadas em horário após o expediente normal ou mesmo em fim de semana, desde que haja a concordância dos responsáveis pela área.

Caso ocorra, no decorrer dos trabalhos, algum dano às superfícies de alvenaria, reboco, pintura, móveis, objetos eletroeletrônicos, piso, vidros, esquadrias, etc. A contratada deverá recompor ou repor os itens danificados tal qual as características originais dos mesmos.

A montagem dos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada norteando-se, sempre, pelas boas práticas de engenharia em serviços similares e baseado nas normas técnicas vigentes, bem como, nas orientações contidas nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos.

ANEXOS DE REFERÊNCIA

- **Desenho 2493-05-01-05 – Circuitos de Distribuição (Geral);**
- **Desenho 2493-05-02-05 – Detalhe Circuitos de Distribuição (1 a 12);**
- **Desenho 2493-05-03-05 – Detalhe Circuitos de Distribuição (13 a 18);**
- **Desenho 2493-05-04-05 – Quadro de Ar Condicionado;**
- **Desenho 2493-05-05-05 – Quadro Geral de Distribuição;**
- **Desenho 2488-10-01-01 – Ar Condicionado (Planta Geral).**

São Paulo, 09 de agosto de 2024.

Engº Marcus Vinícius Vilaça César

Reg.: 01.7780

CREA 5.069.325.698

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 19

Contrato aprovado pelo Depto Jurídico da
CETESB conforme Minuta arquivada no
processo



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076961

Engº William Rosa e Silva da Costa Manso

Reg.: 01.7742

CREA 5.063.743.810

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133 – 3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 20

Contrato aprovado pelo Depto Jurídico da
CETESB conforme Minuta arquivada no
processo



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076961



Econtherm Climatização Ltda
CNPJ: 09.058.180/0001-37
contato@econtherm.com.br

ANEXOS II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - AGÊNCIAS AMBIENTAIS DE OSASCO E SANTO AMARO Rua Anete Queiroz Lacerda, 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo - SP						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL
Instalações de Ar-Condicionado						
1	Agência Ambiental de Osasco (CLO)					
1.1	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo High Wall, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência MIDEA (ou similar), capacidade nominal de 18.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação técnica (Material e Mão de Obra).	unid.	1,00	VIX INVERTER/ AS-TW2RMADK02	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1.2	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo Piso Teto, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência FUJITSU (ou similar), capacidade nominal de 18.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação técnica (Material e Mão de Obra).	unid.	4,00	FUJITSU/ ABBH18KRTA	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00
1.3	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo Piso Teto, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência FUJITSU (ou similar), capacidade nominal de 30.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação técnica (Material e Mão de Obra).	unid.	2,00	ELGIN/PDFC30C2DACA	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
Subtotal Item 1						R\$ 67.500,00
2	Agência Ambiental de Santo Amaro (CLN)					
2.1	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo High Wall, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência MIDEA (ou similar), capacidade nominal de 12.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação técnica (Material e Mão de Obra).	unid.	1,00	VIX INVERTER/ AS-12TW2RLDDK00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.2	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo Piso Teto, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência FUJITSU (ou similar), capacidade nominal de 18.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação	unid.	6,00	FUJITSU/ ABBH18KRTA	R\$ 10.500,00	R\$ 63.000,00

Rua Waldemar da Costa Teixeira, nº 109 – Planalto Verde – Ribeirão Preto/São Paulo.

Fone: 16 3639 8149



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 076961



Econtherm Climatização Ltda

CNPJ: 09.058.180/0001-37

contato@econtherm.com.br

	técnica (Material e Mão de Obra).					
					Subtotal Item 2	R\$ 66.500,00
3	Áreas Comuns					
3.1	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo High Wall, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência MIDEA (ou similar), capacidade nominal de 18.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação técnica (Material e Mão de Obra).	unid.	2,00	VIX INVERTER/ AS-TW2RMADK02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
3.2	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo High Wall, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência MIDEA (ou similar), capacidade nominal de 24.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação técnica (Material e Mão de Obra).	unid.	1,00	VIX INVERTER/AS24TW2RBBDK03	R\$ 5.396,00	R\$ 5.396,00
3.3	Fornecimento e Instalação de aparelhos de ar-condicionado, Modelo Piso Teto, Ciclo Frio, sistema INVERTER, referência FUJITSU (ou similar), capacidade nominal de 30.000 btu/h, ciclo frio, incluindo kit de interligação das unidades interna e externa, conforme a especificação técnica (Material e Mão de Obra).	unid.	1,00	ELGIN/PDFC30C2DACA	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
					Subtotal Item 3	R\$ 24.896,00
					Total Ar Condicionador	R\$ 158.896,00
	Instalações Elétricas					
4	Retiradas e Remoções					
4.1	Remoção de barramento de cobre em quadro de distribuição de força e luz em baixa tensão	unid.	1,00	-	R\$ 700,00	R\$ 700,00
4.2	Remoção de chaves-fusível em quadro de distribuição de baixa tensão	unid.	3,00	-	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
					Subtotal Item 4	R\$ 2.800,00
5	Condutores Elétricos - Cabos de Baixa Tensão					
5.1	Cabo em cobre, unipolar, flexível, antichama, isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado para 750V, seção nominal 2,5 mm², baixa emissão de fumaça, cobertura na cor preta ou vermelha. REF. Cabo AFUMEX GREEN 750V PRYSMIAN ou similar.	m	2200,00	-	R\$ 1,70	R\$ 3.740,00
5.2	Cabo em cobre, unipolar, flexível, antichama, isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado para 750V, seção nominal 2,5 mm², baixa emissão de fumaça, cobertura na verde ou verde e amarela. REF. Cabo AFUMEX GREEN 750V PRYSMIAN ou similar.	m	1100,00	-	R\$ 1,70	R\$ 1.870,00

Rua Waldemar da Costa Teixeira, nº 109 – Planalto Verde – Ribeirão Preto/São Paulo.

Fone: 16 3639 8149

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 22

Contrato aprovado pelo Depto Jurídico da
CETESB conforme Minuta arquivada no
processo



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N° 076961



Econtherm Climatização Ltda

CNPJ: 09.058.180/0001-37

contato@econtherm.com.br

5.3	Cabo em cobre, unipolar, flexível, antichama, isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado para 750V, seção nominal 4 mm², baixa emissão de fumaça, cobertura na cor preta ou vermelha. REF. Cabo AFUMEX GREEN 750V PRYSMAN ou similar.	m	300,00	-	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
5.4	Cabo em cobre, unipolar, flexível, antichama, isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado para 750V, seção nominal 4 mm², baixa emissão de fumaça, cobertura na verde ou verde e amarela. REF. Cabo AFUMEX GREEN 750V PRYSMAN ou similar.	m	150,00	-	R\$ 3,50	R\$ 525,00
5.5	Cabo em cobre, unipolar, flexível, antichama, isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado para 0,6/1kV, seção nominal 25 mm², baixa emissão de fumaça, cobertura na cor preta ou vermelha. REF. Cabo AFUMEX GREEN 0,6/1kV PRYSMAN ou similar.	m	25,00	-	R\$ 30,00	R\$ 750,00
5.6	Cabo em cobre, unipolar, flexível, antichama, isolamento em composto termoplástico em dupla camada de poliolefinico não halogenado para 0,6/1kV, seção nominal 25 mm², baixa emissão de fumaça, cobertura na verde ou verde e amarela. REF. Cabo AFUMEX GREEN 0,6/1kV PRYSMAN ou similar.	m	8,00	-	R\$ 30,00	R\$ 240,00
Subtotal Item 5						R\$ 8.175,00
6	Quadros de Distribuição de Força e Luz					
6.1	Barramento em cobre para 44 divisões modulares, com capacidade para 200A	unid.	1,00	-	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
6.2	Quadro GERAL de Distribuição de Força e Luz - Fornecimento, montagem e instalação de quadro elétrico completo de sobrepor para uso interno, fabricado em chapa de aço tratado a base de fosfato de ferro, pintura eletrostática epóxi a pó com tratamento anti-corrosivo nas partes metálicas antes da pintura, composto de caixa, miolo, contratampa, tampa, barramento trifásico+neutro+terra de 200A em barras de cobre eletrolítico para 10kA, e capacidade para atender 44 módulos DIN. REF. CEMAR ou similar.	unid.	1,00	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal Item 6						R\$ 3.800,00
7	Eletroduto em Aço Carbono Galvanizado e Conexões					
7.1	Diâmetro nominal 1", com conexões - galvanização eletrolítica. REF. ELECON ou similar.	m	150,00	-	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7.2	Diâmetro nominal 1 1/2", com conexões - galvanização eletrolítica. REF. ELECON ou similar.	m	9,00	-	R\$ 16,00	R\$ 144,00

Rua Waldemar da Costa Teixeira, n° 109 – Planalto Verde – Ribeirão Preto/São Paulo.

Fone: 16 3639 8149



Econtherm Climatização Ltda
CNPJ: 09.058.180/0001-37
contato@econtherm.com.br

						Subtotal Item 7	R\$ 1.944,00
8	Eletrocalha em Aço Carbono Galvanizado a Fogo e Acessórios						
8.1	Eletrocalha em aço galvanizado a fogo, lisa; com dimensões de 100 x 50 x 3000 mm; com espessura de 1,5 mm; no formato com virola (abas); para condução de fios e cabos	m	50,00	-	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	
						Subtotal Item 8	R\$ 3.250,00
9	Condulete, Caixa de Passagem e/ou Ligação						
9.1	Condulete para eletroduto de 1" em liga de alumínio fundido, tipo "X", com suporte e tampa cega. REF. DAISA ou similar.	unid.	75,00	-	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00	
9.2	Condulete para eletroduto de 1 1/2" em liga de alumínio fundido, tipo "X", com suporte e tampa cega. REF. DAISA ou similar.	unid.	5,00	-	R\$ 35,00	R\$ 175,00	
						Subtotal Item 9	R\$ 2.425,00
10	Dispositivos de Proteção e Manobra - Disjuntores Termomagnéticos						
10.1	Disjuntor tripolar termomagnético de 80 A em quadro de distribuição	unid.	3,00	-	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00	
10.2	Disjuntor tripolar termomagnético de 100 A em quadro de distribuição	unid.	1,00	-	R\$ 380,00	R\$ 380,00	
10.3	Disjuntor tripolar termomagnético de 125 A em quadro de distribuição	unid.	1,00	-	R\$ 380,00	R\$ 380,00	
10.4	Disjuntor tripolar termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	unid.	18,00	-	R\$ 45,00	R\$ 810,00	
						Subtotal Item 10	R\$ 2.710,00
						Total Elétrica	R\$ 25.104,00
						Total Geral (R\$)	R\$ 184.000,00

Observação: Deverá ser inserido no sistema ComprasGov o "Valor Total Geral" desta proposta.

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias

Data: 21/11/2024
Razão Social: Econtherm Climatização LTDA
CNPJ: 09.058.180/0001-37
Responsável Legal: Livia de Oliveira Santos
CPF: 436.424.648-40
E-mail: contato@econtherm.com.br
Telefone: (16) 3639-8149

Rua Waldemar da Costa Teixeira, nº 109 – Planalto Verde – Ribeirão Preto/São Paulo.
Fone: 16 3639 8149

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076961



Econtherm Climatização Ltda
CNPJ: 09.058.180/0001-37
contato@econtherm.com.br

CATÁLOGO VIRTUAL

- 12.000 BTUS HIGH WALL: VIX INVERTER/ AS-12TW2RLDDK00
<https://meuvix.com.br/modelo/inverter-12-000-btu-h-frio/>
- 18.000 BTUS HIGH WALL: VIX INVERTER/ AS-TW2RMADK02
<https://meuvix.com.br/modelo/inverter-18-000-btu-h-frio/>
- 24.000 BTUS HIGH WALL: VIX INVERTER/AS24TW2RBDK03
<https://meuvix.com.br/modelo/inverter-24-000-btu-h-frio/>
- 18.000 BTUS PISO TETO: FUJITSU/ ABBH18KRTA
<https://www.fujitsu-general.com.br/products/split/ceiling/abbh18krt.html>
- 30.000 BTUS PISO TETO: ELGIN/PDFC30C2DACA
<https://www.leverosintegra.com.br/download/manuais/elgin/Catalogo-tecnico-elgin-piso-teto-plus-inverter-r32-KD.pdf>

Ribeirão Preto, 21 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LIVIA DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 21/11/2024 12:03:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Livia de Oliveira Santos

Rua Waldemar da Costa Teixeira, nº 109 – Planalto Verde – Ribeirão Preto/São Paulo.
Fone: 16 3639 8149

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133 – 3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Pág. 25

Contrato aprovado pelo Depto Jurídico da
CETESB conforme Minuta arquivada no
processo



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS DE
HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

CETESB	EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Nº COS-XX-24-JE
--------	--	-----------------

Processo N.º 46/2024/308	Contrato N.º XXXXXX	Data: 02/07/2024
-----------------------------	------------------------	---------------------

Documento Base:
Anexo I – Termo de Referência.

Contato técnico:
Marcus Vinícius Vilaça Cesar – Setor AAEE.

Responsável técnico por esse anexo:
Jeovanilson Prates Santana – Setor ARDH (**Responsável por receber essa documentação**).

Descrição do Objeto:

Prestação de serviços de fornecimento e instalação, incluindo materiais e mão de obra de 18 equipamentos de ar condicionado, tipo Split, sistema INVERTER, nos mais variados modelos e capacidade, para as Agências Ambientais de Osasco e Santo Amaro, conforme especificações técnicas 47/AAEE/24 constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:**1- COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:**

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Composição do SESMT, com cópias dos respectivos Certificados de Habilitação Profissional, *se aplicável*.
- 3- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço – *Anexo VI-6*.
- 4- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – *Anexo VI-1*.
- 5- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – *Anexo VI-5*.
- 6- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 7- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – *Anexo VI-3*.
- 8- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mau

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001-70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Pág 26

Contrato aprovado pelo Depto Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no
processo.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

- Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro etc.) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo - Anexo VI-4.
- 9- Apresentar planilha com APT - Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS - Análise de Riscos - Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo - Anexo VI-2.
- 10- A Contratada deverá dispor de meios de sinalização e isolamento de área quando da necessidade ou envolver risco aos empregados que transitam pelo local.

2- TRABALHOS ESPECÍFICOS - EXIGÊNCIAS:

Trabalhos em Altura - Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura.

Trabalhos em Instalações Elétricas - Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.

Trabalhos em Espaços Confinados (se houver) - Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme NR-33 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em espaço confinado; Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado, conforme Anexo II da NR-35; Atender as medidas técnicas de prevenção, conforme item 33.3.2 e seus subitens.

Trabalhos a Quente - Operações de Soldagem e Corte a Quente (se houver) - Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Operações de Soldagem e Corte a Quente, Análise Preliminar de Risco específico para trabalho operações de soldagem e corte a quente e Carta de anuência para os empregados autorizados a operar soldagem e corte a quente, conforme NR-18, item 18.11.

Trabalhos de Demolição, Escavação, Reparo e Construção (se houver) - Atender aos requisitos da NR - 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. (NR - 18).

Atividades com colas, solventes, tintas, com geração de ruído excessivo e/ou com geração de poeira e/ou outro agente que possa dispersar no ambiente, devem ser realizadas fora do horário de expediente. Os empregados da contratada envolvidos em tais atividades devem utilizar os EPIs adequados ao tipo de risco e seguir as recomendações previstas na Análise Preliminar de Riscos.

3- INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

- empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
 - 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
 - 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de "Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços".
- 4- OBSERVAÇÕES:**
- 1- A documentação exigida, referente à H.S.S.O. - Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 2- A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais sobre H.S.S.O. - Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, *mesmo as não expressas aqui*, considerando-se que a comprovação de seu cumprimento poderá ser exigida *a qualquer momento* pela CETESB.
 - 3- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel timbrado - timbre da contratada ou da subcontratada, nos casos em que couber.

Técnico Responsável:

Jeovanilson Prates Santana - Técnico de Segurança do Trabalho



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:

Cargo:

Termo de Responsabilidade do Usuário

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Empregado

Assinatura

Data

(*) C.A. - Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

MODELO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Contrato:	Descrição das Atividades:	Localização:	Encarregado:		
Etapas	Atividades	Riscos	Consequências	Formas de Controle e Prevenção	EPI's obrigatórios

Contrato aprovado pelo Depto Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no
processo.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Alimentos dos funcionários

Contrato: _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência

Contrato: _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____, _____. O transporte será feito através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital _____, sendo o Sr. _____ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
REGISTRO DE TREINAMENTO

USO CORRETO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's - Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora - NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA

Instrutor

Assinatura	Data



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 076661

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.
Contrato: _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____
declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (função),
portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada
referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. - Higiene, Saúde e
Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa



Assinaturas do documento



"Anexos"

Código para verificação: **39XSVTMG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LIVIA DE OLIVEIRA SANTOS** (CPF: 436.XXX.648-XX) em 18/12/2024 às 10:15:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 18/12/2024 - 10:15:08 e válido até 18/12/2124 - 10:15:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDUARDO ALVES RODRIGUES** (CPF: 198.XXX.038-XX) em 17/12/2024 às 13:57:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 14:16:15 e válido até 31/05/2122 - 14:16:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CRISTINA ANDRADE D AMICO** (CPF: 170.XXX.818-XX) em 17/12/2024 às 13:29:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 07:34:04 e válido até 27/05/2122 - 07:34:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADRIANO RAFAEL ARREPIA DE QUEIROZ** (CPF: 274.XXX.138-XX) em 06/12/2024 às 17:13:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 10/04/2023 - 14:50:19 e válido até 09/04/2026 - 14:50:19.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LIV NAKASHIMA COSTA** (CPF: 338.XXX.348-XX) em 02/12/2024 às 17:02:22 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 18:30:40 e válido até 22/03/2123 - 18:30:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.067483/2024-59** e o código **39XSVTMG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.